

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/81 -----

---- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, à SOIMAGE-Soc. Imobiliária e Construtora, Ld.º, com sede na Rua Açores n.º 84 6.º Esq.º, em Lisboa, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal realizada em 22 de Abril do corrente ano, o loteamento do Sector S da Urbanização do Morgadinho a levar a efeito no prédio rústico sito no Semino, freguesia de Quarteira, o qual está inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo n.º 4380 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 40310, a folhas 32, do Livro B-104, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da Câmara realizada em 20 de Março de 1981. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos de finitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos:-----

- a) - Regulamento de utilização do Sector; -----
- b) - Estudo económico; -----
- c) - Memória descritiva. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de quatro milhões trezentos e quarenta e um mil seiscentos vinte e três escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Pinto & Sotto Mayor, com sede na Rua do Outro n.º 28, em Lisboa com o fim de garantir a execução das seguintes obras de Urbanização:-----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zona verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição de 5 lotes de terreno, designados pelas letras A, B, C, D e E com as áreas de 875 m², 662,5 m², 500 m², 654,5 m² e 5 733 m², respectivamente, com a localização prescrita na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 1 583 m². -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 20 de Maio de 1981

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro 2 folhas 49

O Chefe da Secretaria,